



Prefeitura Municipal de Oratórios

LEI N° 222/2003.

Promove a atualização monetária dos subsídios pagos ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais da cidade de Oratórios (MG), e dá outras providencias.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal da cidade de Oratórios (MG), no uso de suas atribuições legais, faz saber que os Vereadores aprovaram e a mesa Diretora da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Os valores dos subsídios pagos ao Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, serão atualizados monetariamente através da aplicação do índice de 16,57% (dezesesseis vírgula cinquenta e sete pontos percentuais), correspondente ao IPCA do mês de abril/2003, que é igual ao percentual do aumento concedido pelo Poder Executivo para a correção dos vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Oratórios, através do projeto de Lei n°. 217/2003, aprovado em plenário desta Casa no dia 28 de abril/2003.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril/2003, revogando-se as disposições em contrário.

Oratórios (MG), 26 de junho de 2003

Francisco Soares

Francisco Soares
Presidente

Sebastião Carlos Gomes Gonçalves

Sebastião Carlos Gomes Gonçalves
Vice-Presidente

Marcelo Eduardo de Souza

Marcelo Eduardo de Souza
Secretário